

António Ribeiro dos Santos e o Direito nas Poesias de Elpino Duriense

Paulo Ferreira da Cunha

Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos
Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, p. 469-480

António Ribeiro dos Santos e o Direito nas Poesias de Elpino Duriense¹

Paulo Ferreira da Cunha *

*"(...) a leitura do Poeta
He correctiva dieta*

Depois de ter lido as Leis"

António Ribeiro dos Santos

I. António Ribeiro dos Santos, jurista e poeta 1. *Curriculum Vitae*

António Ribeiro dos Santos (Porto, 30.11.1745 - Lisboa, 16.1.1818), um dos mais relevantes homens de Cultura do Século das Luzes português, foi polígrafo: poeta (e fundador da Arcádia Lusitana), também historiador e até filólogo, mas fundamentalmente jurista (autor de importantes trabalhos, designadamente no Direito Público e no Direito Natural).

Professor da Faculdade de Cânones da Universidade de Coimbra, a sua carreira desenvolveu-se a princípio normalmente, apesar de ter sido dos mais novos a candidatar-se à Cátedra. Tendo estudado Humanidades no Rio de Janeiro (1756-1763), para onde fora chamado por um tio, obteve o grau de bacharel em 12.VI.1768, doutorou-se em 21.I.1771, e começou a reger as Cadeiras Sintéticas como Lente substituto por distribuição de serviço de 21.10.1779, após aprovação em concurso aberto a 10.XI.1777.

Logo digna de nota na sua vida universitária é a perseguição que lhe moveu o principal Mendonça, por desinteligências pedagógicas emergentes numa reunião académica (7.I.1785). Desta animosidade reitoral resultaria a expulsão e o desterro para a sua cidade natal (7.III.1785).

Mais tarde, Ribeiro dos Santos e Mello Freire, da Faculdade de Leis, envolver-se-iam em acesa polémica institucional a propósito da revisão do Livro II das Ordenações, conhecida por questão do "Novo Código" de Direito Público. Ribeiro dos Santos, enquanto membro da comissão de censura do projecto, teceria duras críticas ao texto proposto por Mello Freire. Finda a querela, o legista, que acabaria por não ver o seu projecto passar a lei, acusaria junto da Coroa o seu colega, apodando-o de republicano (X.1789). O Conselho Camerário ilibou prontamente o acusado, que pouco depois seria nomeado Desembargador da Casa da Suplicação (10. XI. 1789).

Passou por muitos outros cargos: além dos eclesiásticos, judiciais e afins, foi membro da Academia das Ciências (convidado em 1778), exerceu as funções de bibliotecário da Universidade (no-

* Professor Catedrático da Faculdade de Direito, Director do Instituto Jurídico Interdisciplinar (Universidade do Porto). ¹ Artigo destinado ao volume em Homenagem ao Prof. Doutor Luís de Oliveira Ramos. Estudo integrado na linha de investigação "Direito e literatura", do Instituto Jurídico Interdisciplinar, Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

meado a 9.10.1777) e, mais tarde (4JIL1796), da Real Biblioteca Pública, futura Biblioteca Nacional (que por larguíssimo tempo utilizou a sua metodologia organizativa).

A sua existência plena, mas acidentada, conduziu-o a uma filosofia de vida bucólica e classicista, em que se elogia o retiro do mundo e a frugalidade, na companhia de poucos e bons amigos e excelentes livros. Em muitas composições poéticas incita os colegas a seguirem-no nessa senda, no seu Parnaso privado, desiludido com todas as honras, mesmo as universitárias. Com efeito, assim comenta a sua ambição académica, em poema "Sobre a Vaidade das coisas do Mundo", dirigido ao seu colega Doutor José Barroso Pereira:

"(...) eu corri noutro tempo sem mais tino
Apôs os falsos bens tão deslumbrado, Que a
Borla tive por um sceptro d'oiro Real Manto
o Capello; mas Amigo, Eu disto que tirei, que
me aproveite?

Nem mais saúde, nem mais longos annos Nem
mór descanso, nem mais doce somno"².

Nem lhe faltaria, no fim da vida, a proverbial má sorte da cegueira³, estranho e cru destino de grandes leitores e grandes escritores.

2. *Fortuna historiográfica de um Homem integral*

Se a fama, segundo um outro grande leitor⁴, escritor e bibliotecário que também cegou (Jorge Luís Borges), é a pior das incompreensões, Ribeiro dos Santos usufrui da segunda pior incompreensão que é o semi-olvido, talvez pior ainda que o completo esquecimento. Com efeito, não tem tido, infelizmente, a fama nem o eco que merecia: nem no nosso panteão da cultura e das letras em geral, nem nos particulares álbuns de glórias dos diversos quadrantes onde efectivamente se notabilizou.

Como poeta, sobre si desce a sombra que em geral acompanha o muito generalizado desprezo por esse nosso "abstracto", "insensível" e "erudito"⁵ neo-classicismo (no fundo "não castiço", "estranho", "postiço"), entalado entre um super-abundante e longo barroco nacional, que parece assentar como luva ao nosso *ethos* nacional, e o romantismo que, de mãos dadas com o liberalismo, é a nossa principal memória histórica de modernidade - carregada de reminiscências e conotações ideológico-políticas. Agravam o olvido essas sucessivas cortinas de autoria, em que o ortónimo se perde no pseudónimo (Elpino Duriense) e o pseudónimo sob a égide da Arcádia em que todos são, afinal, indistintamente pastores. Reverso "massificador" e despersonalizante da elitista *áurea mediocritas*?

Como jurista, Ribeiro dos Santos é injustamente, muito injustamente, apagado pela fama⁶ de

² [António Ribeiro dos Santos], *Poesias de Elpino Duriense*, 3 vols., Lisboa, Na Impressão Régia, 1812, vol. I, pp. 93-94.

³ Autobiograficamente se dirige o autor a si mesmo: "Homero e Milton Poetas/ A luz dos olhos perderão, / os meus quasi, como os deles, / Hum grande eclipse tiverão //Inda mal que de nós todos / A diff rença bem conheço, / Q'hé nesta parte somente / Que com ambos me pareço".

⁴ Jorge Luís Borges considerava-se sobretudo um bom leitor. No prólogo, sempre repetido da colecção *Biblioteca Pessoal*, que seleccionou e dirigiu com Maria Kodama, afirmava: "Que otros se jacten de los libros que les ha sido dado escribir; yo me jacto de los libros que me fue dado leer, dije alguna vez." Acrescentando: "No sé si soy un buen escritor; creo ser un excelente lector o, en todo caso, un sensible y agradecido lector" (nossa edição Barcelona, Ordis, 1986).

⁵ Especificamente sobre António Ribeiro dos Santos afirma M. Aurora de Oliveira, "António Ribeiro dos Santos", verbete na *VELBC. Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, vol. XVI, Lx., Verbo, s.d., col. 1346: "Como poeta tentou, sob o nome arcádico de 'Elpino Duriense', composições de gosto clássico versando, sem alento, temas científicos e filosóficos" (italico nosso).

⁶ Tal fama aprofunda-se postumamente desde logo com o elogio fúnebre proferido por Francisco de Borja Garção Stockler, *Elogio Histórico de Pascoal José de Mello Freire dos Reis pronunciado na Assembléa Publica da Academia R. das Sciences de 17 de Janeiro de 1799, e dedicado a Sua Alteza Real o Príncipe D. João nosso senhor por... Secretario da mesma Academia*, Lisboa, Na Typographia da Academia R. das Sciencias, 1799 (elogio escutado por Sua Alteza Real), e promovido mais tarde pelo sobrinho do jurista, Francisco Freire de Mello, um aguerrido panegirista. Cf. Francisco Freire de Mello, *Discurso sobre delidos e penas*, 2.ª ed., Lisboa, 1822, em que os demais esforços de revisão das Ordenações e os respectivos autores são rebaixados e engrandecida a obra de Mello Freire.

Paschoal de Mello Freire dos Reis, tido miticamente como "ilustre Papiniano destes reinos", ao qual nem a derrota na Polémica do Novo Código⁷ frente ao primeiro deixou a fama sequer beliscada - ainda não entendemos bem por que mistérios da historiografia, que por vezes parece chegar a tomar o seu partido⁸. Por outro lado, e como não raro sucedia no mundo jurídico (e talvez ainda hoje suceda⁹), o valor cultural e o valor literário dos autores são considerados óbices à qualidade jurídica - pelo que o poeta e literato, o bibliotecário, o antiquário, o historiador, o homem de Letras e de Cultura terão provavelmente sido muito nocivos aos créditos na ciência dos "Bárbaros Digestos"¹⁰. Finalmente, e embora os canonistas tivessem, no seu tempo, a possibilidade de pleitear quer nos tribunais civis quer nos canónicos, no que prevaleciam sobre os seus colegas da Faculdade de Leis, o facto de esta última ter acabado por ser "herdada" pela Faculdade de Direito (significativamente tendo a reitoria da Universidade de Coimbra assumido a cor verde, dos canonistas) poderá ter também contribuído para uma errónea *vox populi* de assimilação entre canonistas e teólogos, e uma minimização daqueles relativamente aos da Faculdade de Leis, a da cor rubra dos juristas.

Apesar da relativa penumbra em que se encontra a sua obra, Ribeiro dos Santos foi alvo de

⁷ Sobre a Polémica do Novo Código, a "formidável sabatina" (nas palavras de Magalhães Collaço), cf., v.g., António Pedro Ribeiro dos Santos, *A Imagem do Poder no Constitucionalismo Português*, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 1990, p. 39. V. Ainda o nosso *Temas e Perfis da Filosofia do Direito Luso-Brasileira*, Lx., Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 2000, p. 87 ss., máx. pp. 137-183.

⁸ Tal como aliás sucede com Pombal, também com Mello Freire (seu seguidor) ocorre que a historiografia o apresenta sob o ângulo positivo do reformador - restando saber se a reforma é ou não positiva. Cf. o aliás interessante estudo de Teresa Bernardino, *Sociedade e Atitudes Mentais em Portugal (1777-1810)*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1986, p. 72: "Como transfor mar, se todos os que pudessem fazer perigar as instituições existentes eram perseguidos, censurados, escorraçados? Mesmo quando o prestigiado Pascoal de Melo Freire foi encarregado por D. Maria I de efectuar a reforma jurídica, esta foi *reprovada por António Ribeiro dos Santos, incapaz de a avaliar com clara isenção.*" (itálico nosso). Mais adiante, a autora considera "paradoxal" a não aceitação, pelo alegado liberalismo de Ribeiro dos Santos das ideias iluministas "(de raiz absolutista)" de Melo Freire (p. 76). O liberalismo continental (não falemos do anglo-saxónico para não complicar a questão) é, na verdade, ao mesmo tempo contínui dade e ruptura com o Iluminismo. Mas, embora Ribeiro dos Santos não fosse um "típico" liberal, nem tivesse inspiração na Revolução Francesa, não se vê qual o paradoxo. Entre a liberdade, liberal ou de outra raiz, e o absolutismo despótico (iluminado ou outro) sempre haverá contradição. Sobre o "liberalismo" de Ribeiro dos Santos, cf. Mário Júlio de Almeida Costa, *Apointamentos de História do Direito*, Coimbra, 1980 (policóp.), p. 385; Idem, *História do Direito Português*, 2.^a ed., Coimbra, Almedina, 1992, p. 375, pp. 393-394; Joaquim Moreira da Silva Cunha, *História das Instituições* (revista com a colaboração de Carlos Marques de Almeida), vol. II, 2.^a ed., Porto, Universidade Portualense, 1987, p. 993; Nuno J. Espinosa Gomes da Silva, *História do Direito Português*, 2.^a ed., Lx., Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, p. 286. Afirmando, pelo contrário, o tradicionalismo *sui generis* do autor, José Esteves Pereira, *O Pensamento Político em Portugal no Século XVIII. António Ribeiro dos Santos*, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, Lisboa, 1983, v.g. p. 296. V. Ainda José Esteves Pereira, *O Pensamento Político em Portugal no Século XVIII. António Ribeiro dos Santos*, p. 54, e José Adelino Maltês, in Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque, com a colaboração de J. Artur Duarte Nogueira, José Adelino Maltês, Mário Leite Santos, *História do Direito Português*, vol. II, Lisboa, s.ed., 1983, pp. 140 -141. A propósito de liberalismo, não será decerto despendendo escutar o próprio autor, numa composição significativamente intitulada "O Tratante liberal": [António Ribeiro dos Santos], *Poesias de Elpino Duriense*, vol. III, p. 130: "No génio liberal não competimos/ Comtigo, ó Fábão: de que te admiras?/ Nós damos só dos bens, que possuímos, / E tu dás dos bens, que aos outros tiras."

Santos usa aqui "Liberal" num sentido intermédio entre o do "generoso" e algo mais...
Sobre a compreensão, incompreensão, mitificação de Pombal, cf. o nosso *Imagens do Marquês de Pombal. Contributo para o estudo do seu mito e "anti-mito"*, in *Lecturas sobre el Pensamiento Jurídico y Político de la Europa de las Nacionalidades*, coord. de Salvador Rus Rufino, León, Universidad de León, 2000, pp. 63-106, hoje in *Faces da Justiça*, Coimbra, Almedina, 2002, pp. 75-134. Para a compreensão do conceito de "liberal" e dos primórdios do liberalismo em Portugal, cf. Luís A. de Oliveira Ramos, "Reflexão sobre as Origens do liberalismo em Portugal. Alguns Aspectos", e "O Regresso dos liberais. Originalidades do Regime", ambos in *Sob o Signo das Luzes*, Lx., Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1988, respectivamente p. 135 ss. e 159 ss..

⁹ Uma referência (testemunho) algo nesse sentido é a do eminente historiador do Direito Guilherme Braga da Cruz, *Obras Esparsas*, vol. I, Coimbra, Acta Universitatis Conimbricensis, 1979, p. 328: "Há autores para quem o *valor literário* e o *valor científico* parecem ser incompatíveis dentro da mesma obra, considerando-os inversamente proporcionais um ao outro; chegam a medir o *valor literário* pela vacuidade da prosa e o *valor científico* pela obscuridade da exposição (...)". E o autor, a propósito da tese de doutoramento que comenta, afirma terminar a sua leitura (que julgamos poder estender a mais casos), "com a convicção de que um bom trabalho de investigação científica pode ser, ao mesmo tempo, um bom trabalho literário e que, desse modo, pode ler-se um livro *por deleite*, sem que o facto constitua um passatempo inútil, e pode ler-se um livro *por necessidade* científica, sem que a leitura se transforme num pesado suplício" (*ibidem*).

¹⁰ [António Ribeiro dos Santos], *Poesias de Elpino Duriense*, vol. II, p. 216.

¹ Desde logo, a tese de doutoramento e o livro de José Esteves Pereira, *O Pensamento Político em Portugal no Século XVIII. António Ribeiro dos Santos*, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, Lisboa, 1983.

² Apesar da comunicação entre ambas perigar cada vez mais, mercê da massificação, da deseducação obrigatória, do ensino e da classificação para a estatística e para a não penalização nas avaliações por colegas e por discentes, do abaixamento consequente do nível, da prevalência do pedagógico face ao científico, etc, ainda resistem, num nível intermédio, na cultura literária corrente um Luís António Verney, e na jurídica Mello Freire. Não há qualquer razão substancial para que, pelo menos ao lado destes, não figure

importantes estudos¹¹. O problema, que há uns anos era de falta de investigação, parece ser agora, após tais trabalhos, sobretudo de falta de recepção da alta cultura pela cultura corrente¹².

O presente trabalho visa fazer um rápido levantamento preliminar da presença do jurista e publicista Ribeiro dos Santos no poeta Elpino Duriense: tentando surpreender questões jurídicas na poesia do autor. Mas, antes, impõe-se que recordemos as linhas essenciais do seu credo jurídico-político, embora em estilo quase telegráfico.

3. Ideias Jurídicas e Políticas

Tal como hoje se torna pacífico que Montesquieu não fora um revolucionário ou um liberal¹³, do mesmo modo Ribeiro dos Santos não deverá ser assim considerado, senão sob o adjectivo de *avant-la-lettre*. Representa, na verdade, as posições da tradição de liberdade pré-moderna e pré-revolucionária, que objectivamente conflui com os liberais na luta contra o despotismo das Luzes, representado no seu tempo, entre nós, por Mello Freire. Mas, como ninguém foge completamente à sua circunstância, Ribeiro dos Santos é, tal como um Giambattista Viço, um homem do seu tempo que nasceu simultaneamente tarde e cedo demais.

Grande parte da sua obra jurídica encontra-se inédita¹⁴ nos reservados da Biblioteca Nacional de Lisboa. O mais conhecido entre os juristas será precisamente *Notas ao Plano do Novo Código...* Manuscrito 2-4-2, in Cod. 4672 BNL).

O autor é sobretudo a voz da tradição da monarquia portuguesa como poder conjugado e consensual, e do bom senso moderado contra o utopismo racionalista do despotismo iluminado. Por isso, defende a existência de um conjunto de Leis Fundamentais do Reino, núcleo, afinal, da sua Constituição: fidelidade portuguesa à religião católica, indivisibilidade do reino e dos bens da Coroa, estabelecimento dos 3 estamentos, poder das Cortes, juramento dos reis na subida ao trono, direito de o povo decidir sobre os tributos, concessão dos cargos a portugueses, etc. Tudo se baseia, em matéria juspolítica, num princípio simples e essencial: o poder vem de Deus ao Povo, que é o único a poder outorgá-lo ao rei. Todavia, além das leis e dos pactos positivos, existem ainda leis fundamentais naturais que moderam a soberania, e cuja violação constitui o despotismo. Não sendo o fulcro destas teses original, a verdade é que Ribeiro dos Santos foi seu paladino, na teoria e na prática, tendo, pelo vigor da sua acção, pago o altíssimo preço da incompreensão, da malquerença, da delação e do esquecimento.

António Ribeiro dos Santos.

¹¹ Cf., por todos, François VALLANÇON, *U'État, le droit et la société modernes*, Paris, Armand Colin, 1998, respectivamente p. 56 ss.; Louis ALTHUSSER, *Montesquieu, a Política e a História*, 2.ª ed. (trad. port de Montesquieu, *la Politique et l'Histoire*, Paris, P.U.E.), Lisboa, Editorial Presença, 1977. DURANTON, HENRI, *Fallait-il bruler l'Esprit des Lois ?*, "Dix-Huitième Siècle", n.º 21, 1989, p. 59 ss.. E os já clássicos estudos de Charles EISENMANN, *La pensée constitutionnelle de Montesquieu*, in "La pensée politique et constitutionnelle de Montesquieu", Paris, Recueil Sirey, 1948; *Idern, l'Esprit des Lois et la séparation des pouvoirs*, in "Mélanges Carré de Malberg", Paris, 1933, pp. 190 ss..

¹² Alguns títulos inéditos (todos existentes na Biblioteca Nacional de Lisboa) bem revelam as preocupações do autor: *Antiguidades de Portugal acerca das diversas classes de Nobreza*, Cod. 4595,2-1-62, *Apontamentos sobre a origem e progresso da nobreza de Portugal e suas ordens e privilégios*, Cód. 4595, *Como os Direitos Constitucionaes de huã Nação naõ são inúteis posto que ella naõ tenha direito de coacção para os vazer valer*, in Cod. 4668, f. 227; *Como os Reynos Hereditários são Implicitamente Electivos*, in Cod. 4668 cit, f. 259 ss.; *Como pode haver Leis Fundamentaes Posteriores á erecção da Monarquia*, in *Sobre a Origem do Poder do Príncipe*, in *Discursos Vários do D.or...sobre diversas matérias de Direito Universal*, Manuscrito 2-3-144, fs. 198 ss.; *Das Leis Fundamentais*, in *Sobre a Origem do Poder do Príncipe*, in *Discursos Vários do D.or...sobre diversas matérias de Direito Universal*, Manuscrito 2-3-144, f. 192; *De que maneira se hade haver o Povo para obter de seu Príncipe a conservação de seuz foros, e liberdades*, in Cod. 4668, f. 220 ss.; *Discursos jurídicos sobre a matéria das Leis Fundamentaes dos Impérios pelo D.or António Ribeiro*, Cod. 4668,2-3-145, f. 267-272 v.; *Discursos vários do D.or... sobre diversas matérias de Direito Publico Universal*, manuscrito 2-3-144, f. 165 ss. do Cód. 4668; *Do Pacto social ou expresso ou tácito das Republicas*, in *Sobre a Origem do Poder do Príncipe*, in *Discursos Vários do D.or...sobre diversas matérias de Direito Universal*, Manuscrito 2-3-144, ff. 183 ss.; *Notas ao Plano do Novo Código de Direito Publico de Portugal do Dr. Paschoal José de Mello / Feitas e Apresentadas Na Junta de Censura e Revisão/Pelo D.or... / em 1789*, Manuscrito 2-4-2, in Cod. 4672; *Princípios de Direito Natural á cerca do Dominio e uso do Mar*, *Principia Júrís Naturalis et gentium circa bellum*, Cod. 4668,2-3-138 e ss.; *Se em Portugal ha Leys Fundamentais tradicionais ou consuetudinarias*, in Cod. 4668, Manuscrito 2-3-146, ff. 287 e ss.; *Selecta Jurisprudentiae Naturalis*, in Cod. 4668; *Sobre a convocação dos estados ou Cortes*, in Cod. 4668 f. 246 ss.; *Sobre a natureza e effectos da Acclamação dos Príncipes*, in Cod. 4668, f. 228 ss.; *Sobre a Origem do Poder do Príncipe*, in *Discursos Vários do D.or...sobre*

II. Poesia e Direito

1. Das 'Poesias de Elpino Duriense' em geral

Em todas as empresas de crítica ou teorização de livros (não vamos sequer ousar dizer "literária") é - grave sentença de Monsieur de La Palice - muito necessário começar por ler os livros, esses mesmos livros que se pretende criticar e teorizar, ainda que seja muito recomendável haver lido outros, e outros fazer intervir no diálogo com os que se analisam. Mas é preciso ler. Ora os três volumes das Poesias de Elpino Duriense devem, ao nosso ouvido de hoje (porque a poesia lê-se com o ouvido) soar como matéria um pouco surda. Por isso devem ser degustados vagarosamente. Há mais de uma dúzia de anos que os vimos pessoalmente lendo e relendo, sempre com motivos de interesse. Esse neoclassicismo um pouco Mo, ou normalmente Mo, tem a vantagem de se encontrar sempre disponível e de não criar anti-corpos momentâneos. Uma das mais simples mas mais verdadeiras noções de clássico é a que o associa a uma perenidade afastada das modas e dos humores, ainda que possa ser menos entusiasmante ou inflamada.

Algumas composições são poesias de puro gosto arcádico, todo formal; mas em que obviamente se ultrapassou - ou superou, ou esqueceu¹⁵ - o cultismo e o conceptismo barrocos, pelo que a forma, importando muito, está mais directamente unida a um conteúdo. Nessa primeira e imediata mole de poesias, sobretudo em verso branco e em que o ritmo e a grandiloquência avultam, aliadas a temáticas "adequadas" (em que há um sóbrio *decorum*) dir-se-ia articularem-se frontões e colunatas helénicas. Fala o mármore.

Lendo e relendo esses volumes, na verdade não se encontra, todavia, uma monótona uniformidade. As composições são várias, dentro de uma traça comum, ou da expectativa do nosso preconceito quanto a tal homogeneidade.

Mas não fica por aqui o defensor das velhas coisas lusas, o amante das ancestrais raízes e das profundas tradições nacionais, o defensor da língua e dos seus clássicos¹⁶. Em outras ocasiões não se fala esse Latim traduzido de um estilo maior, mas se usa directamente o português, e até português coloquial e irreverente, ou intimista, bucólico (sem os postigos e poses do arcadismo oficial e os seus *loci communes*). E há ainda a empenhada, meditada e sentida literatura moral.

Em grande medida se pode dizer estarmos perante um livro de Filosofia escrito em odes (e géneros afins). Muitos temas versam sobre aquilo a que poderia chamar-se (com um sabor conotativo de ainda outros tempos) uma "sã filosofia de vida". Não fundada nas loucuras utópicas e abstractas de "vãos filósofos" (ou "filósofos soberbos"¹⁷), mas numa sólida doutrina que, em última instância, funda a moral na religião¹⁸, e aproxima afinal (tópico contextuai compreensível) a vera sabedoria da *áurea mediocritas* dos camponeses¹⁹. E se concede que talvez em Portugal haja menos cultura, bem vale isso uma santa paz sem crimes²⁰.

diversas matérias de Direito Universal, Manuscrito 2-3-144, ff. 165-165 v.; *Sobre os tributos*, in Cod. 4668, f. 255.¹⁵ Aplicando a teoria de Thomas Kuhn sobre as ciências aos traços estilísticos de época (mas também às recorrências temáticas) que fazem as épocas ou os períodos literários, diríamos que o neoclassicismo esqueceu o barroco, como o romantismo esqueceu o neoclassicismo... cf. Thomas KUHN, *The Structure of Scientific Revolutions*, Chicago, University of Chicago Press, 1962, trad. cast. de Agustín Contín, *La estructura de las revoluciones científicas*, México, Fondo de Cultura Económica, 15.ª reimp., 1992.¹⁶ⁿ (...) Despeitão nossa língua veneranda/ Querem deixá-la/ no hospital dos inválidos. Não fallão/ Já nossos moços Portuguez, só parlão/Ou línguas estrangeiras que mal sabem./Ou hum Dialecto informe nunca ouvido./ De Português e de Francez meado (...)" [António Ribeiro dos Santos], *Poesias de Elpino Duriense*, vol. I, p. 78.

¹⁷ "Quão diff rentes não são, Ferreira, as Seitas / Dos discordes Filósofos soberbos! / Que diversas ideias te apresentão / De Deus e da Natura! (...). [António Ribeiro dos Santos], *Poesias de Elpino Duriense*, vol. I, p. 11. Ou ainda, *Ibidem*, vol. II, p. 259: "Não uma filosofia, / Tão ousada como cega, / Que este século vaidoso / Com vãs soalhas nos prega (...)" ; *Ibidem*, vol. III, p. 135: "Viver sem lei, viver sem consciência, / Sem moral, e sem Deos, sem outro Mundo, / Eis aqui a sciencia / do moderno Filosofo profundo".

¹⁸ *Ibidem*, vol. I, p. 16: "Dogma sagrado, que o mortal consola, / Que lhe inspira moral no fundo peito, / (Único laço, que os mortais aperta / Na harmonia da paz, do bom, do justo) / (...)"

¹⁹ *Ibidem*, vol. I, p. 17: "Eo que mais importava ao corpo, ao espirito, / Deixamos de saber, sabendo tudo". A sabedoria está, outrossim, na gente simples: "Não assim, não assim os Camponezes, / Que perto mais da natureza vivem: (...)"

²⁰ *Ibidem*, vol. I, p. 25: "Sejam os Lusos menos cultos, sejam: mas sem crimes em Santa paz se reirão".

O autor dá seus bons e moderados conselhos. Incita ao cultivo da Poesia, das Letras, das Artes²¹, exorta ao Amor Pátrio e dos nossos Maiores²². Canta não raro o valor meditativo e espiritual da solidão bem aproveitada, a do sábio sozinho com seus livros, excelentes companheiros, fonte de virtude²³, no melhor convívio com os mais altos espíritos. Uma das suas infrequentes composições rimadas expressa à maravilha essa ideia:

"Neste lugar solitário Onde estou
de mim contente, Quero viver os
meus dias Mui longe de imiga
gente.

Vão-se todos muito embora, Não
quero mais companhia Do que as
Musas e as três Graças, Do que a
Paz, do que a Alegria.

Mas homem nenhum cá venha,
Salvo o meigo Anacreonte,
Horacio, Virgílio e Fedro, Que suas
Fabulas conte.

Venham com este também O meu Sá,
o meu Ferreira: Depois de ter taes
amigos, Que pode haver que eu mais
queira?"²⁴

Mas também, em não raras composições de circunstância e com destinatário expresso, convida concretos amigos a fecharem por momentos os seus áridos estudos (jurídicos até²⁵) e a arrumarem seus estêreos infólios para consigo se deleitarem nos prazeres de mais amenas leituras conjuntas²⁶... ou nos prazeres da mesa, moderados embora. Às vezes é uma generosa garrafa que chama pelos convidados²⁷. Outras vezes, o sussurro poético dum fonte, para uma tranquila e edificante sesta, de livro na mão. Anatura chama: o pomar, a horta, o jardim²⁸... Ao ponto de, subtilmente, lhe vir à pena o mito do Bom Selvagem²⁹...

Há, no meio de tudo, também lirismo, humor, ironia...e sobretudo a humanidade de um humanista em tempos de tardio e decadente Iluminismo.

²¹ Elogio das Belas Artes: *Ibidem*, vol. I, p. 250 ss..

²² De notar, v.g., a evocação de Martim de Freitas, *Ibidem*, vol. II, p. 22 ss.. Louvores também do Infante D. Henrique, Bartolomeu Dias, D. João de Castro, Camões, etc.

²³ *Ibidem*, vol. II, p. 136: "(...) Feliz a quem em sorte coube hum peito, / que vive sem cobiça em paz serena/ *Cos livros, co'a virtude*" (italico nosso). Ou então: "Entre mil passatempos deleitosos, / Em que correm teus dias docemente, / Quanto mais livres, tanto mais ditosos", *Ibidem*, vol. I, p. 123.

²⁴ *Ti>m*, vol. II, p. 256.

²⁵ *Ibidem*, vol. n, p. 216: "O dia está sereno, a mesa prompta, / Fecha, Nogueira, os Livros, / e sob escuros alçapões enclaustra os bárbaros Digestos". Ou então, ainda no mesmo sentido: *Ibidem*, vol. II, p. 216: "Alexis, fecha os livros e as Pandectas, / Deixa dormir em ócio/ As Leis decemviraes da altiva Roma".

²⁶ *Ibidem*, vol. I, p. 92: "(•••) vem comigo/ Hoje jantar, e desfranzir a mente/ Dos rugosos cuidados, que apoquentão:/ Vem tu c'o teu Bernardes doce e brando, / Que eu tenho Ferreira grave e nobre: Estendidos na relva junto á fonte / Sob a copa da faia, donde canta/ Sonoro roixinol doces cantigas, / Leremos pela sesta seus bons versos; / E dirás tu depois, banhado em gosto, / Se inveja tens a algum mortal do mundo".

²⁷ *Ibidem*, vol. I, p. 182: "(•••) Tu une o thyro co'a doirada lyra: / Estuda, porem bebe, ri, delira".

²⁸ *Ibidem*, vol. I, respectivamente p. 191 ss., p. 203 ss., p. 211 ss..

²⁹ *Ibidem*, vol. II, p. 5: "Ó virtude, onde querque occulta estejas/ cá sobre a terra n'algum valle escuso, / Entre selvagens, menos já

III. Tópicos Jurídicos e Jurídico-Políticos nas 'Poesias de Elpino Duriense'

Não é apenas implícita ou accidental a presença de alusões jurídicas, para-jurídicas e políticas ou juspolíticas nestes escritos. Contendo algo de arquivismo ou memorialismo, não se coibindo de dar à estampa composições claramente datadas e endereçadas, o autor também não esconde as suas preocupações pela Justiça, com o Direito e com a coisa pública. Elas bailam no seu espírito, e não as haver incluído teria sido trincar profundamente este "testamento" em verso.

Aliás, o próprio autor nos explica a razão da presença, a par, do Direito e da Poesia na sua mesa de estudo, numa composição a que deu o título de "As Pandectas e Camões":

"Vós perguntais as razões Porque
tenho noite e dia Sobre a meza
em companhia As Pandectas e o
Camões: He, se vós a não sabeis,
Que a leitura do Poeta He
correctiva dieta Depois de ter lido
as Leis."³⁰

Parece, assim, que o Direito até seria a função principal, sendo a Poesia um descanso, uma "dieta" para as indigestões da juridicidade. Mas (mais ou menos aberta e confessada, mais ou menos secretamente) é a calma e santa paz dos livros que Ribeiro dos Santos almeja, e, mais que eles, a natureza serena, sem cuidados e demandas.

E todavia pode desde logo meditar-se num aparente paradoxo: como o intelectual, melhor dizendo, como o sábio que pretende retirar-se para o convívio silencioso do seu Parnaso, acaba por sempre se fazer eco de angústias do mundo, do século a que quer fugir. Claro que os seus não são problemas mundanos. E a sociabilidade inelutável persegue até a mais recôndita *mala fortuna* dos Robinson Crusoe, que fará os exílios voluntários. Ecos do passado e do presente perturbam necessariamente esse retiro que se defende repelindo os intrusos em termos que (nesta nossa memória inversamente cronológica) fazem lembrar o tão ulterior José Régio³¹.

A ataraxia encontrá-la-ia o autor fora desses problemas, como fica espelhado num cândido poema ("Sobre os prazeres inocentes da vida"), que também recorda um conhecido soneto de Plantin, *Le Bonheur de ce monde*. Do texto de Ribeiro dos Santos apenas citemos alguns trechos, que nos parecem mais significativos:

"A pompa e a escravidão á Corte deixa, E aos
Filósofos vãos, que se debatem, Sua louca
ignominia e seu orgulho: Deixa ao avaro o oiro
que amontoa (...) No seio de huma casa sem
tumulto, Sem requerente, sem credor á porta
Sem mór cuidado do futuro incerto, Que poucas
provisões da vida pede: Vive no trato dos fieis
amigos: (...) Na lição dos bons livros, bons Poetas
(...) Sem fausto, mas sem mingoa e sem cuidados.
Se isto tiveres, és hum Deos na terra.

ferozes/ Que os cidadãos polidos".

³⁰ *Ibidem*, vol. III, pp. 136-137.

³¹ José Régio, *Meu Menino Ino*, Ino, III: "(...) - Meu amor, que te importa? / É a vida a dar socos na porta. / É Ia fora. São eles. É o mundo. São gentes... / - São gentes? Quem são? / São colegas, amigos, parentes... / Vai dizer-lhes que não! Vai dizer-lhes que não!". Recordemos os citados versos: "Vao-se todos muito embora, / Não quero mais companhia" - [António Ribeiro dos Santos], *Poesias*

Eu desejo estes bens e t'os desejo"³²

Será certamente a partir desse exílio que teremos de perspectivar as presenças jurídicas e juspolíticas nesta obra. Ela resulta ambígua, mas cremos que a intenção não é a de apresentar um dissimulado panfleto de Direito e de Política sob a forma política. O desencanto do autor não se coaduna com tal hipótese. O que sucederá, isso sim, é que lei de ferro do *ubi societas ibi ius*, da universalidade e humanidade inafastável da juridicidade, obriga a que o autor ainda tropece com ela.

Este carácter involuntário e como que irritadiço de quem se queria ver livre de coisas importunas traça o destino do conteúdo e até do estilo das composições que sobre tal acabarão por versar. De um lado, estão os poemas irónicos e satíricos, muito críticos para com uma Justiça injusta e juristas dela indignos sacerdotes. De outro lado, estão alusões a concretas injustiças de que o autor foi vítima. Mais raramente estão ainda exortações mais idealistas, como, por exemplo, de índole pacifista³³.

No domínio mais satírico, a grande visada é a casta dos juristas.

Assim, Ribeiro dos Santos não os poupa, fazendo-se eco, aliás, da *voxpopuli*. Numa composição junta a crítica dos juristas à dos médicos, em intertextualidade com o Decálogo:

"Artigos do Decálogo: *Não matarás*: he lei dada N'um e noutro Testamento; Ao Medico é que pertence Este santo Mandamento

Não furtarás: he preceito Também dos Livros Sagrados; Isto pertence aos Juizes Aos Escrivães e Letrados"³⁴

Já do poema que justificava o convívio do Digesto com o autor *d'Os Lusíadas* se parecia desprender uma "moral" segunda a qual a Poesia dulcificaria o Direito, e tornaria melhores os juristas - quicá até enquanto juristas, mas seguramente enquanto Homens. Um outro poema atesta-o mais claramente: "Em louvor dos nossos Magistrados Poetas". E reza assim:

"Alguns Magistrados ajuntarão As castas Musas co'a severa Astrea: Ferreira, hum delles, a Moral semêa Nos versos que seu nome eternizarão.

Macedo e Castro a alta toga ornarão Cos dois poemas de gentil idea; Que a fundação Argiva de Ulyssea Em heróica rima aos Ceos alçarão

Lusos heroes de Marte furibundo, Que humilharão da Ásia inteira o colo, Canta ufano Diniz com som jucundo.

De Magistrados taes de polo a polo Correm os nomes immortaes no mundo Co sello d'oiro, que lhes poz Apollo"³⁵

³² de *Elpino Dunense*, vol. H, p. 256.

³³ [António Ribeiro dos Santos], *Poesias de Elpino Dunense*, vol. I, p. 29.

³⁴ *Ibidem*, vol. I, pp. 20-25.

³⁵ *Ibidem*, vol. m, p. 137.

Mais do que apreciar as minudências tecnicistas dos práticos forenses, e não sendo daqueles teóricos que face aos práticos experimentam complexos de inferioridade ou de culpa, Ribeiro dos Santos aprecia antes de mais uma justiça ligada à moral e naturalmente praticada por gente simples e justa.

Numa idade do oiro mítica, nem sequer do Direito formal tinham as gentes necessidade:

"Então de braços dados caminhavão A
boa Fé, e a cândida Verdade; A rectidão
regia os passos todos Sem lei, sem
magistrado (...)"³⁶

A moral é a base das acções justas, e não são os muitos conhecimentos que nos valem. Num poema de que já citámos um trecho (elogiando os camponeses, próximos da natureza), a lei de que fala parece-nos ser não a lei voluntária, racional, fruto do poder legislativo, mas a lei natural, de conteúdo ético, lei gravada no coração de todos os homens, segundo as mais antigas fontes, que recuam (na sua versão positivada, escrita) a São Paulo³⁷.

"Moral, que basta, para serem justos,
A Lei a dieta, e o coração a inspira:
No fisico quão pouco necessitão
Das sciencias theoricas sublimes!
Não tem que demandar a douda Athenas,
Nem ler livros da antiga e nova idade (...)"³⁸

Compreende-se muito bem o seu cansaço com a truculência e a subtileza especiosa dos seus colegas (e da ciência que inventam, quantas vezes *pro domo*) que o levariam, aliás, perante a coroa, com acusações de republicanismo³⁹.

Nas "Poesias de Elpino Duriense" há claros ecos da acusação de Mello Freire (e também de uma outra calúnia). À boa maneira da época (Tomás António Gonzaga fará o mesmo nas *Cartas Chilenas*⁴⁰), Ribeiro dos Santos também baptizará o seu inimigo: parece-nos, com efeito, poder ver Mello Freire na figura desse Melampo desta composição:

"Em vão Melampo com atroz maldade,
Quer que eu siga, como elle, a tyrania:
Não pôde hum peito, que a virtude cria,
Servir infame á vil iniquidade.

Soou-me n'alma a voz d'alta verdade,
Quando nasci á clara luz do dia: Ella
meus certos passos rege e guia, Por
onde vai razão, e vai piedade.

³⁵ rWd««, vol. n. p. 302.

³⁶ *Ibidem*, vol. TL, p. 5.

³⁷ Cf., v.g., Rom., II, 15. Em geral, cf. Juan Miguel Díaz-Rodenas, *Pabloyla Ley*, Navarra, Editorial Verbo Divino, 1994.

³⁸ [António Ribeiro dos Santos], *Poesias de Elpino Duriense*, vol. I, p. 18.

³⁹ Tal teve lugar em fins de Outubro de 1789. A queixa de Mello Freire, acusando o colega de professar ideias "republicanas e sediciosas contra os príncipes" seria apreciada pelo Conselho Camerário, que absolveu o denunciado, o qual logo em 10 de Novembro seria nomeado Desembargador, e a partir daí não cessariam honrosas nomeações. Cf., desenvolvidamente, José Esteves Pereira, *O Pensamento Político em Portugal no Século XVIII. António Ribeiro dos Santos*, p. 55.

⁴⁰ Cf. Tomás António GONZAGA, *Poesias. Cartas Chilenas*, ed. crítica de M. Rodrigues Lapa, Rio de Janeiro, Instituto Nacional do livro, 1957, e o nosso *Temas e Perfis da Filosofia do Direito Luso-Brasileira*, p. 85.0 aí atacado é o "Fanfarrão Minésio", general e governador prepotente de Minas Gerais.

Dardejou contra mim Melampo irado; Mas
se evitar o seu rancor não pude, Pude vence-
lo sobranceiro ao fado: Que o constante
Varão, que ama a virtude, Sofre calumnias,
mas do espirito honrado Não há coisa jamais,
que o torça, ou mude"⁴¹.

Significativa é a epígrafe deste poema, citando Sá de Miranda:

"... Cahio-me hum coração Em
sorte, que muito empece;
Qu'outro Senhor não conhece
Salvo justiça e razão."⁴²

Sintetizando as duas grandes perseguições de que foi alvo, assim dita para a acta da História António Ribeiro dos Santos, canonista, homem de leis, que por elas compreendeu o que faltava compreender na tragédia do Direito e da Política - o lado do acusado, que bem pode ser a verdadei-
ra vítima que querem fazer passar por culpado:

"Ou Poema mordaz, que vil calumnia
Suppôz ser parto da innocente Musa
Assanhe contra mim leões famintos,
Mais que os de Juba feros;

Ou infido collega ao Throno excelso De
mal seguras máximas me accuse, Reluz
na minha frente alta constância, E os
Deoses me defendem: He grata aos
Deoses a firmeza d'alma, Que não se
abate á sórdida impostura, Que os
rumores do vulgo vão despreza, Que
estriba na innocencia."⁴³

Ribeiro dos Santos assim se fez sábio, e podia mais que epitáfio ser-lhe lema estes outros versos, em conselhos ao Doutor José Barroso Pereira, que se lamentava da desigualdade dos prémios e fortunas:

"E pois que já não tem remédio o mundo,
Sofframo-llo; paguemos-lhe calados Esta
Alcavala e foro. O Ceo te guarde."⁴⁴

⁴ [António Ribeiro dos Santos], *Poesias de Elpino Duriense*, vol. II, p. 322.

² *Op. Loc. Cit*

⁶ [António Ribeiro dos Santos], *Poesias de Elpino Duriense*, vol. III, p. 69.

⁴ *Ibidem*, vol. I, pp. 34-35.